

PORTARIA Nº 25/2020, de 11 de maio de 2020.

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 30, INCISO II, E ARTIGO 24, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO CAMERAL.

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições elencadas nos sucessivos Decretos Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a suspensão em todo território catarinense, até o dia 31 de maio de 2020, a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias e/ou extraordinárias deste Poder Legislativo estão sendo realizados por videoconferência;

CONSIDERANDO os alertas técnicos de aumento na curva de contágio na região oeste que, aliás, vem se concretizando.

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspensa até 31 do mês de maio de 2020 a acumulação de horas além da carga horária normal de cada servidor, sendo que eventuais horas excessivas prestadas durante o mês não serão contabilizadas no banco de horas enquanto perdurar o combate à pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: A medida poderá ser prorrogada de acordo com a evolução da pandemia, seguindo sempre as recomendações técnicas advindas dos poderes constituídos.

Art. 2º. Em razão da suspensão do trabalho presencial neste órgão legislativo durante o período de quarentena decretado pelo Poder Executivo Estadual nos meses de março e abril de 2020, no qual os servidores exerceram suas atividades mediante trabalho remoto, fica zerado o banco de horas de todos os servidores, sendo que eventuais horas de crédito não serão compensadas nem remuneradas.

Art. 3º. Diante da realização das sessões ordinárias e/ou extraordinárias através de videoconferência, as quais se perfectibilizam quando realizadas próximo às 12hrs00min, fica autorizado à realização de turno único pelos servidores que permanecerem na sede da Câmara de Vereadores nos dias em que a sessão se realizar nos horários especiais, iniciando o expediente as 07hrs00min e encerrando as 13hrs00min.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos no que couber.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 11 de maio de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores.

Registrada e Publicada na presente data.
Em 11 de maio de 2020.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.